

VI JURI:
SIMPÓSIO JURÍDICO DAS EMPRESAS DO SETOR
ENERGÉTICO

PROJETO DE LEI 1917/2015 (PORTABILIDADE
NO SETOR ELÉTRICO) É VIÁVEL PARA O
BRASIL?

Nivalde de Castro

Professor da UFRJ

COMPLEXIDADE DO SETOR ELÉTRICO BRASILEIRO

Especificidades do SE em país emergente como o Brasil:

- i. Mercado de capitais incipiente torna custo do Capital elevado
- ii. Incertezas de Matriz com predominância de fontes renováveis
- iii. Consumo *per capita* muito baixo

Determinam necessidade de:

- i. Competição na Expansão
- ii. Planejamento indicativo e determinativo
- iii. Contratos de Longo Prazo via *project finance*

MODELO DO SEB

Mudanças no Modelo do SEB desde 1994 determinaram:

- i. Leilões de energia e de transmissão como fator de competição e de expansão
- ii. Distribuidoras como o garantidor dos financiamentos, via
- iii. Mercado regulado
- iv. BNDES como vetor determinante do financiamento
- v. Criação de Cadeia Produtiva complexa e eficiente

CRISE DO SETOR ELÉTRICO

A crise do SEB tem:

Componente estrutural – O Risco Financeiro de um período seco prolongado –

Componente conjuntural derivado da MP 579

A prioridade maior é superar os problemas de incertezas e riscos vinculados aos contratos de comercialização dos agentes **através de uma discussão, ampla, irrestrita e transparente entre os agentes e o marco institucional**

PL 1917

Trata de tema que não é prioritário para o SEB: aumento do ACL

Prioriza o segmento da Indústria de Energia Elétrica que não é intensivo em Capital

As propostas relacionadas com a expansão da capacidade instalada são frágeis e insustentáveis para um país da dimensão continental, social e econômica

As propostas não se submeterem a um processo de Audiências Públicas e Análise de Impacto Regulatório – AIR

Estratégia política de propor PL na Câmara e no Senado não são condizentes com a prática do SEB.

Obrigado pela Atenção

gesel@gesel.ie.ufrj.br

Google: Gesel